



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>111</u>
Horário <u>15:30</u>
15 FEV. 2018
 Assinatura

INDICAÇÃO N.º 60/2018

Indico à Mesa Diretora, que após ouvido o soberano desta augusta Casa Legislativa, ofício ao Exmo Prefeito do Município de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, para que através da Secretaria Municipal de Saúde, dê pleno cumprimento à Lei Municipal: 2170/2017, data de 24/10/2017, cuja vigência teve seu início em 24/12/2017, que " **Dispõe sobre a obrigatoriedade de transporte público municipal exclusivo para pacientes em tratamento de câncer e acompanhante e dando outras providências**", sendo a mesma de minha autoria e aprovada por unanimidade por este plenário.

Justificativa


A presente propositura se deve ao fato de que na ocasião em que apresentei o Projeto de Lei, atualmente convertido na Lei Municipal 2170/2017, onde tive a sensibilidade de garantir seja aos pacientes seja a seus acompanhantes o direito a dignidade nos momentos em que necessitar de seu tratamento.

Desta forma, permaneço com o intuito único de estar de sobremaneira colaborando para amenizar as agruras sofridas pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - de nosso município, ressaltando que é real e concreta dentre outros as fragilidades psicológica e emocional, podendo ser essas consideradas quadro de extrema vulnerabilidade frente à realidade vivida.

Por fim, trago transcrito o Artigo 1o. da Legislação Municipal acima referida, como segue:

" Fica autorizado veículo exclusivo para os pacientes portadores de câncer e seu acompanhante".

Sala de Sessões Jucelino Kubichek, 08 de fevereiro 2018.


FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente

Fabíola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro